

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PROC. ADM. Nº 1287/2025

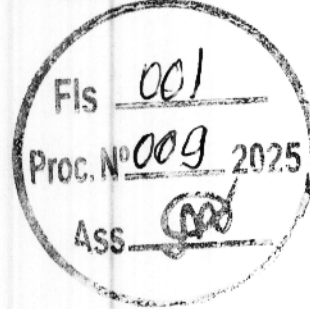
INEXIGIBILIDADE: 009/2025

DATA CONTRATAÇÃO: 02 de Abril de 2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do projeto Educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina/MA.

LOCADOR IMÓVEL

**Locador: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA - CPF: 100.438.293-68
Valor total: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de Março de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1287 /2025, que tem por objeto a Locação de um imóvel para funcionamento do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadina - MA, 12 de Março de 2025.



PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fls. 002PROC. Nº 009 2025ASS. 000

A S^a. Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte locação de imóvel, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento do projeto Educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA: A iniciativa visa ampliar o acesso dos alunos da rede pública a atividades pedagógicas, culturais e esportivas em tempo integral, promovendo a melhoria do desempenho escolar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Para tanto, torna-se necessária a disponibilização de espaço físico adequado, que atenda às exigências legais e pedagógicas do projeto. O imóvel a ser locado apresenta localização estratégica, infraestrutura compatível com as atividades previstas e capacidade para receber os alunos com conforto e segurança, não havendo, no momento, prédio público disponível com as condições necessárias.

Um imóvel localizada a: Travessa Oeste 954 – São José – Chapadinho – MA. em conformidade o laudo de vistoria em anexo.

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega das chaves do imóvel pela locatária.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para esta locação é de: **R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensal**

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.



7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em **conta corrente nº 1390-5, agência nº 3519, Caixa Econômica, titular da conta**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

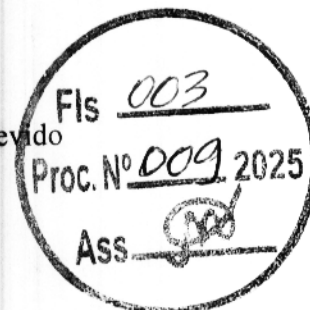
EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:





8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021 ✓

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A Presente contratação terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura deste instrumento. Podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

9.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

9.1.2. Caso a locação se inicie após o primeiro dia do mês, o pagamento será calculado de forma *pro rata*, ao tempo de uso dos dias do mês correspondente.

9.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

10.1. O LOCADOR obriga-se a:

10.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

10.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem médica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

10.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

10.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

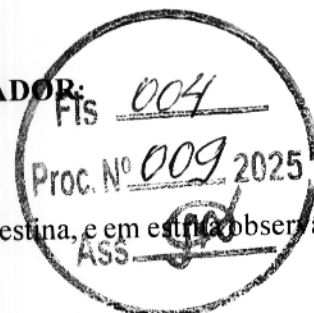
10.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

10.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

10.1.8. Pagar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel;

10.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas hidráulicos e a rede elétrica;





10.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

10.1.11. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

10.1.12. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

Parágrafo Único. Os serviços de manutenção são de responsabilidades do locatário e as reformas estruturais são de responsabilidades do locador.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA:

11.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

11.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

11.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

11.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

11.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

11.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

11.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

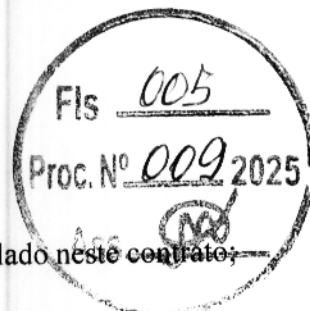
11.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

11.1.8. Não modificar a fôrma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

11.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

11.1.10. Pagar as despesas ordinárias, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

- a. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, e elétricos;
- b. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;





11.1.11. Pagar as despesas de telefone (se houver) e de consumo de energia elétrica, e água e esgoto.

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

12. DA FISCALIZAÇÃO:

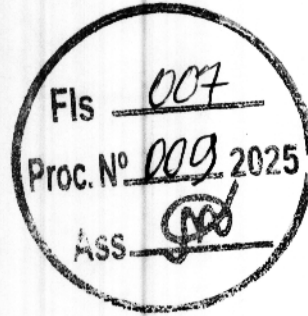
12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em, 13 de Março de 2025 e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





SOLICITAÇÃO

Chapadilha, 14 de Março de 2025

Ao
Setor de Engenharia
Chapadilha - MA

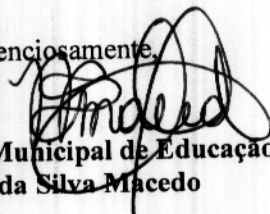
Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Educação de Chapadilha, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento do projeto Educação Integral, situado a: Travessa Oeste 954 – São José – Chapadilha - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

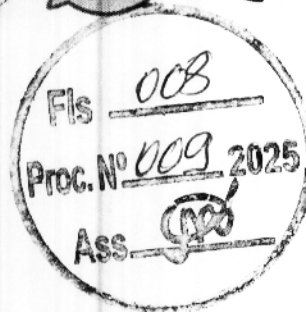
Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadilha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DESPACHO



Chapadina, 17 de Março de 2025.

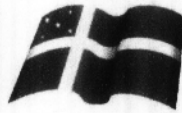
A Sr^a
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhor(a),

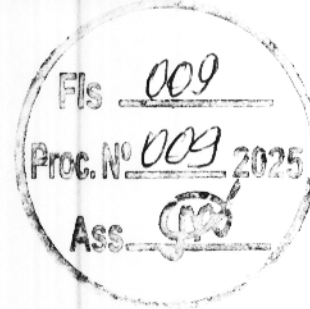
Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente a locação de imóvel para funcionamento do projeto Educação Integral de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA.

Atenciosamente,

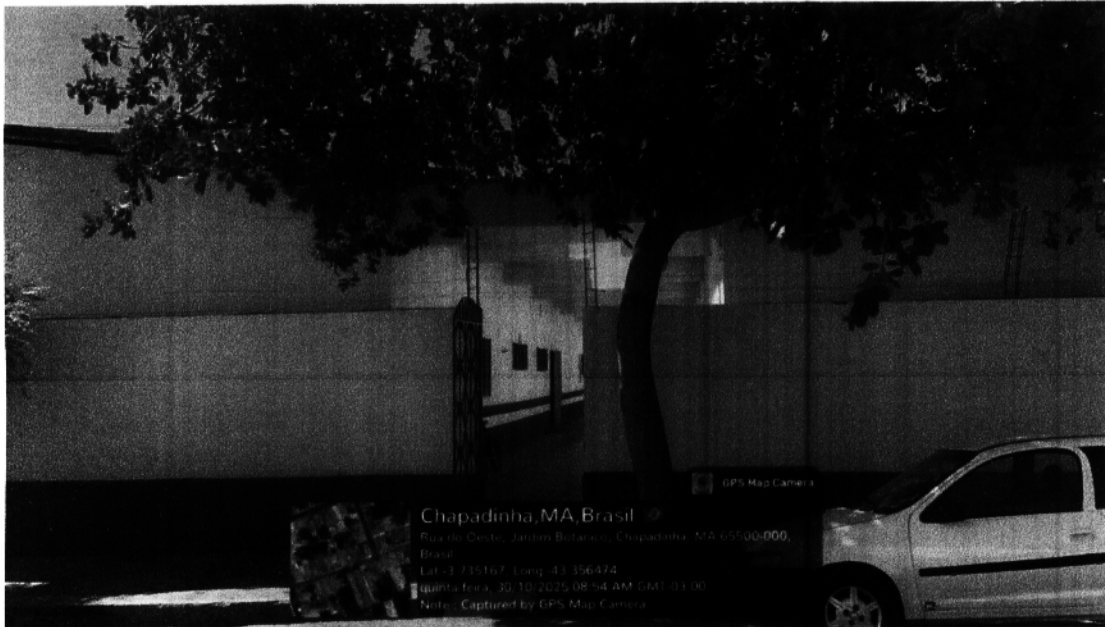
Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

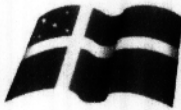


LAUDO DE AVALIAÇÃO



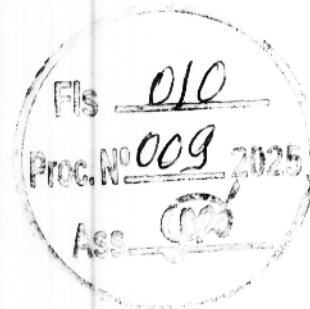
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO
EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

Chapadinho – MA
2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria Municipal de Educação

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em Terreno urbano

Localização

Rua São José, Travessa Oeste, nº 954, Município de Chapadinha - MA

Área avalianda

1.674,00 m²

Área construída

972,00 m² (térreo)

Locador

Raimundo Nonato Oliveira
CPF: 100.438.293-68

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 2.000,00/mês

Avaliador

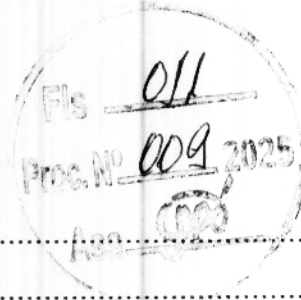
Eng. Civil Edvaldo Paz Nunes
CREA MA 110313774-3

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Sumário

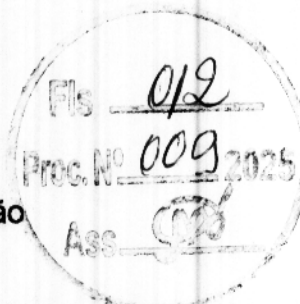


1. SOLICITANTE.....	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11

Handwritten signature or initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



1. **SOLICITANTE**

Secretaria de Municipal de Educação

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Imóvel urbano
- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel,

realizada no dia 17/03/2025.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Raimundo Nonato Oliveira

5. **ENDEREÇO DO IMÓVEL**

Rua São José, Travessa Oeste, nº 954, Chapadinho - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 IMÓVEL TERRENO URBANO



Amostra 1 – Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da secretaria municipal de educação de chapadinha.

Fonte: Google Earth (2025)

Latitude: 3°44'7.63"S

Longitude: 43°21'23.48"O

A Locação do Imóvel é para o Funcionamento das Atividades do Projeto Educação Integral com 972,00 m² de área construída.

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: normal
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: revestimento primário
Pavimentação do passeio: piso em concreto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Infraestrutura: Acessibilidade, Água potável, Energia elétrica, Esgoto pluvial, Esgoto sanitário (fossa e sumidouro), Gás canalizado, Iluminação pública, Logradouro, Meio fio/sarjetas, Passeio público, Pavimentação, Sem infraestrutura, Telefone

Influências desvalorizantes: Aeroporto, Área inundável, Aterro sanitário, Estação tratamento esgoto, Indústria, Presídio, Sem influências desvalorizantes, Sub-habitação, Unidades carentes

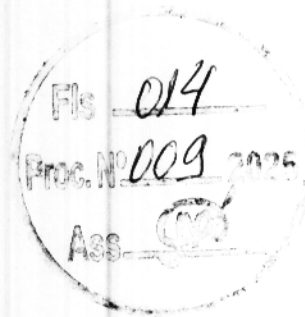
Características do imóvelÁrea do terreno: 1.674,00 m²

Medida da frente do terreno: 31,00 m

Medida lateral 1 do terreno: 54,00 m

Medida lateral 2 do terreno: 54,00 m

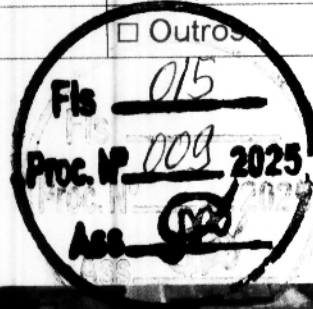
Medida dos fundos do terreno: 31,00 m

**Condição de Ocupação** Ocupado Desocupado**Material utilizado**

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Madeira	<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input checked="" type="checkbox"/> Pintura	<input checked="" type="checkbox"/> Portante
<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Fibr o ondulado	<input type="checkbox"/> Ferro	<input type="checkbox"/> Tijolo à vista	<input type="checkbox"/> Concreto	
<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Gesso	<input type="checkbox"/> Fibrocime nto	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Fulget	<input type="checkbox"/> Madeira
<input checked="" type="checkbox"/> Basalto	<input type="checkbox"/> Pvc	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Metálica
<input type="checkbox"/> Granitina	<input type="checkbox"/> Plac as acústicas	<input type="checkbox"/> Galvanizado	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> N. Identificada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

<input type="checkbox"/> Vinílico	<input type="checkbox"/> S/ forro	<input type="checkbox"/> Laje		<input type="checkbox"/> Vidro	
<input type="checkbox"/> Carpete	<input type="checkbox"/> Aglomerado	<input type="checkbox"/> Capim		<input type="checkbox"/> Pedra	
<input checked="" type="checkbox"/> Concreto		<input type="checkbox"/> Telha de zinco		<input type="checkbox"/> Reboco chapiscado	
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros	



6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – imóvel próximo do objeto de estudo
Fonte: Google Earth (2025)

Latitude: 3°44'5.69"S
Longitude: 43°21'26.09"O

A amostra 2 trata-se de um prédio comercial com estrutura portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 806,00 m² de área construída.

Fis 016
Proc. Nº 009 2025
Ass. [Signature]



Amostra 3 – imóvel próximo do objeto de estudo
Fonte: Google Earth (2025)

Latitude: 3°44'11.20"S
Longitude: 43°21'22.63"O

A amostra 3 trata-se de um edifício comercial estrutura portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 840,00m² de área construída.

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	X	972,00	5,00	5,00	1,00	1,00	1,00	4,00	R\$ 2,02
2	R\$ 1.700,00	806,00	1,00	5,00	2,00	1,00	2,00	1,00	R\$ 2,05
3	R\$ 1.800,00	840,00	1,50	5,00	2,00	1,00	4,00	1,00	R\$ 2,08

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

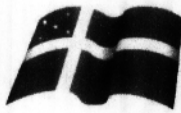
$$\text{Média} = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 2,05$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 2,46
20% abaixo	R\$ 1,64

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

$$V = 972,00 \text{ m}^2 \times 2,05 \text{ R\$/m}^2 = \text{R\$ } 1.992,60/\text{mês}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

8 CONCLUSÃO



Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação por mês PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA é no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento "in loco" e método descrito na memória de cálculo.

Chapadinho – MA, 17 de março de 2025.

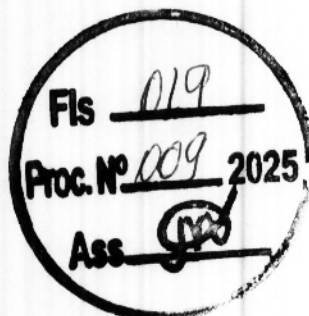

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

Responsável Técnico: _____

Eng. Edvaldo Paz Nunes

CREA MA 110313774-3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

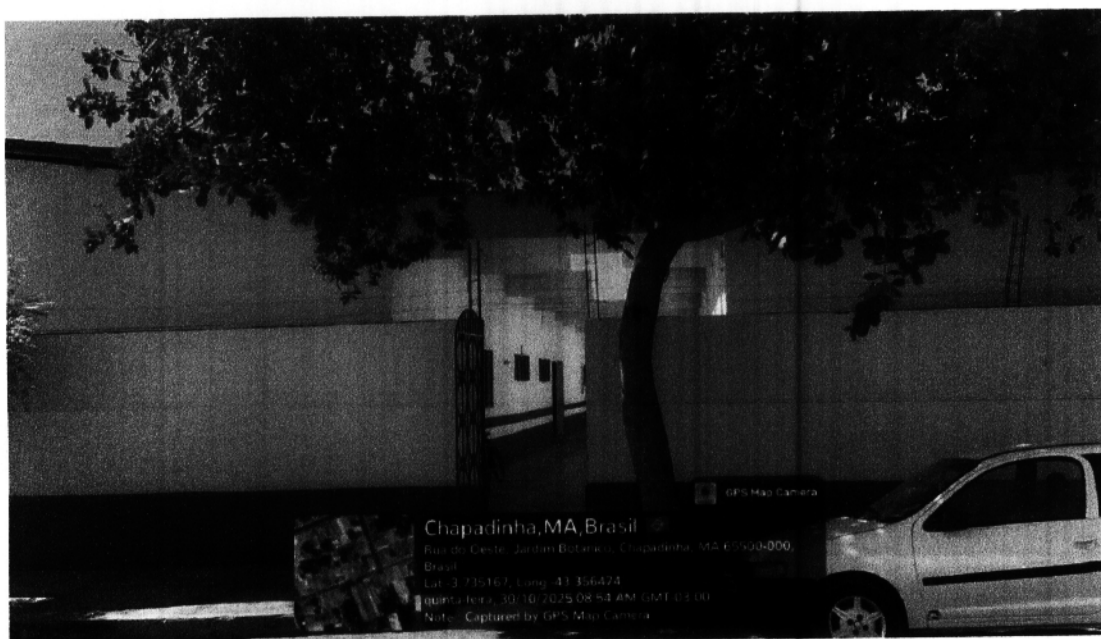


Foto 01
Fonte: Acervo Técnico (2025)

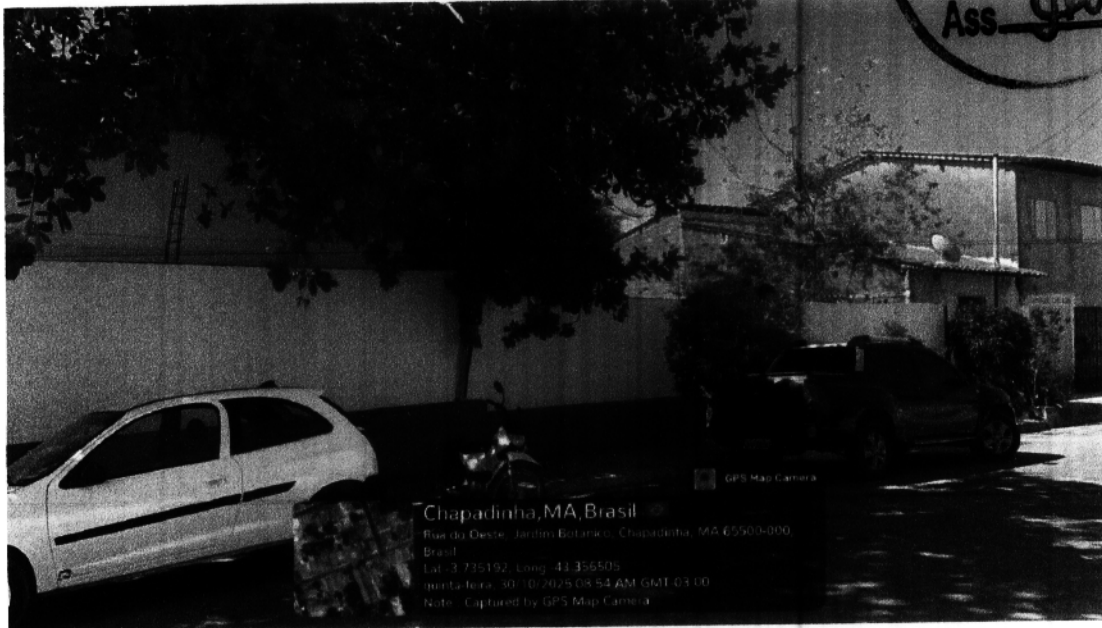
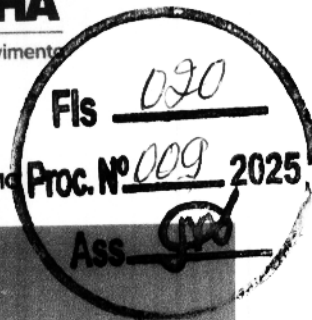


Foto 02
Fonte: Acervo Técnico (2025)

Rua São José, Travessa Oeste, nº 954, Chapadinho – MA
CEP: 65.500-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Chapadinho, MA, Brasil
Rua do Oeste, Jardim Botânico, Chapadinho, MA 65900-000,
Brasil
Lat: -3.735192, Long: -43.356505
quinta-feira, 30/10/2025 08:54 AM GMT-03:00
Note: Captured by GPS Map Camera

Foto 03
Fonte: Acervo Técnico (2025)



Chapadinho, MA, Brasil
Rua Norte, Jardim de Alivi, Jardim Botânico, Chapadinho, MA
65500-000, Brasil
Lat: -3.735318, Long: -43.356490
quinta-feira, 30/10/2025 08:54 AM GMT-03:00
Note: Captured by GPS Map Camera

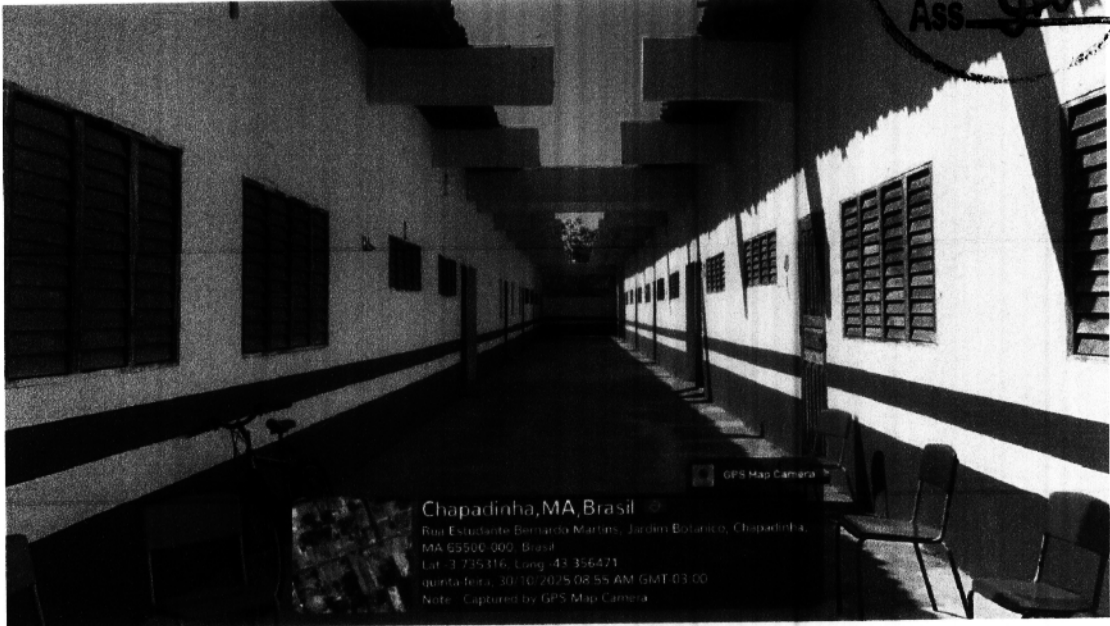
Foto 04
Fonte: Acervo Técnico (2025)

EN7.



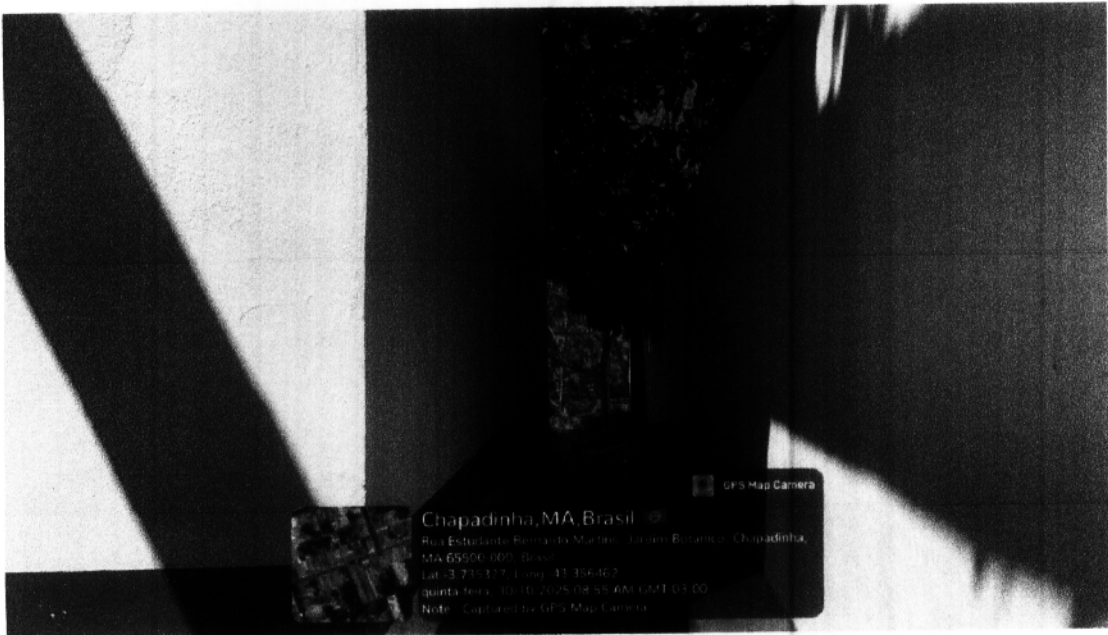
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fis 091
Proc. Nº 009 2025
Ass. [Signature]



Chapadinha, MA, Brasil
Rua Estudante Bernardo Martins, Jardim Botânico, Chapadinha,
MA 65500-000, Brasil
Lat: -3.735116, Long: -43.356471
quinta-feira, 30/10/2025 08:55 AM GMT-03:00
Note: Captured by GPS Map Camera

Foto 05
Fonte: Acervo Técnico (2025)



Chapadinha, MA, Brasil
Rua Estudante Bernardo Martins, Jardim Botânico, Chapadinha,
MA 65500-000, Brasil
Lat: -3.735116, Long: -43.356471
quinta-feira, 30/10/2025 08:55 AM GMT-03:00
Note: Captured by GPS Map Camera

Foto 06
Fonte: Acervo Técnico (2025)

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Foto 06
Fonte: Acervo Técnico (2025)

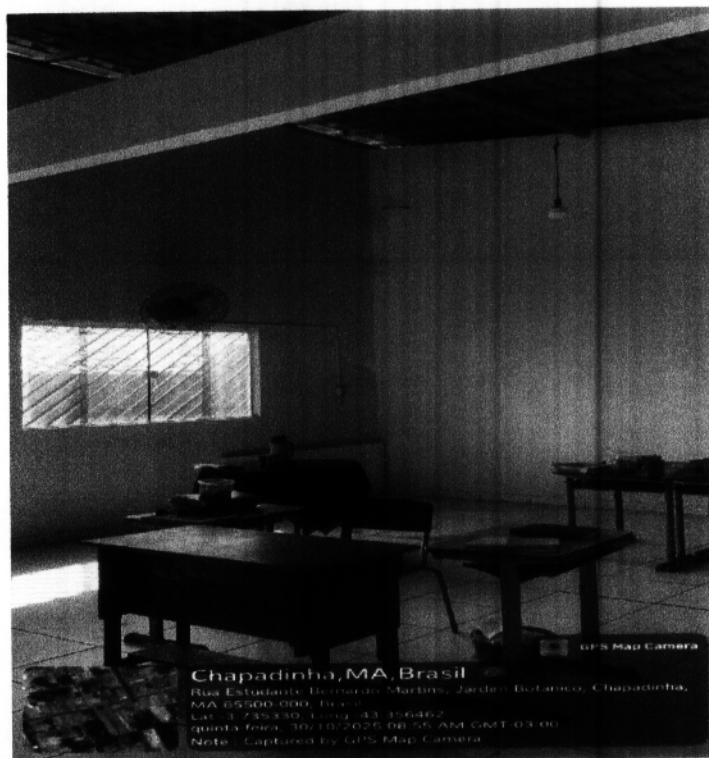


Foto 07
Fonte: Acervo Técnico (2025)

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fis 093
Proc. Nº 009 2025
Ass. [Signature]

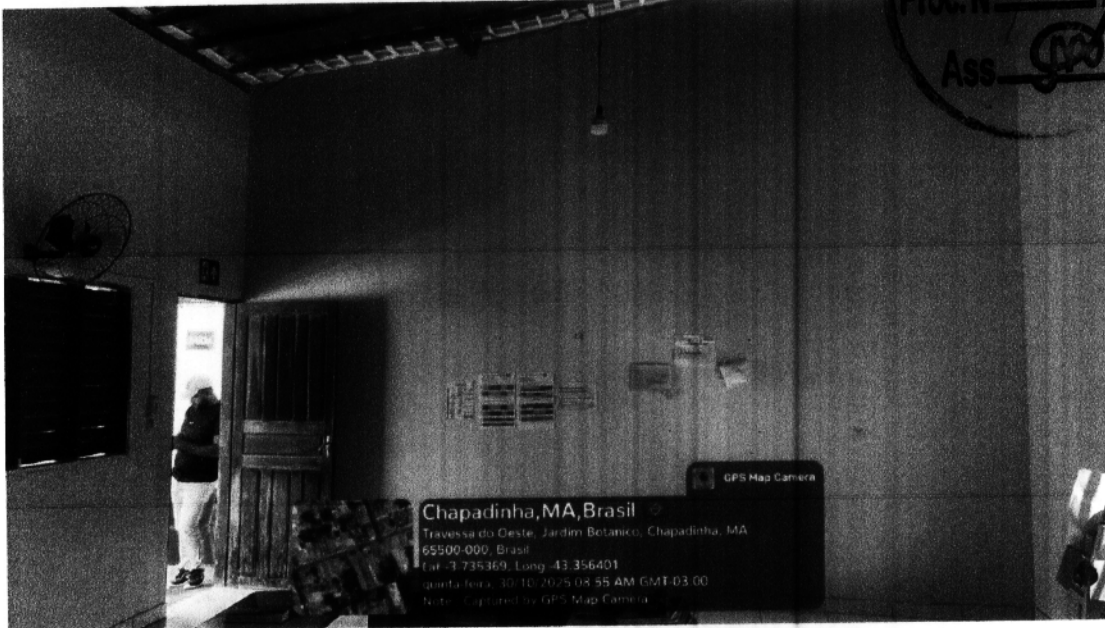


Foto 08
Fonte: Acervo Técnico (2025)

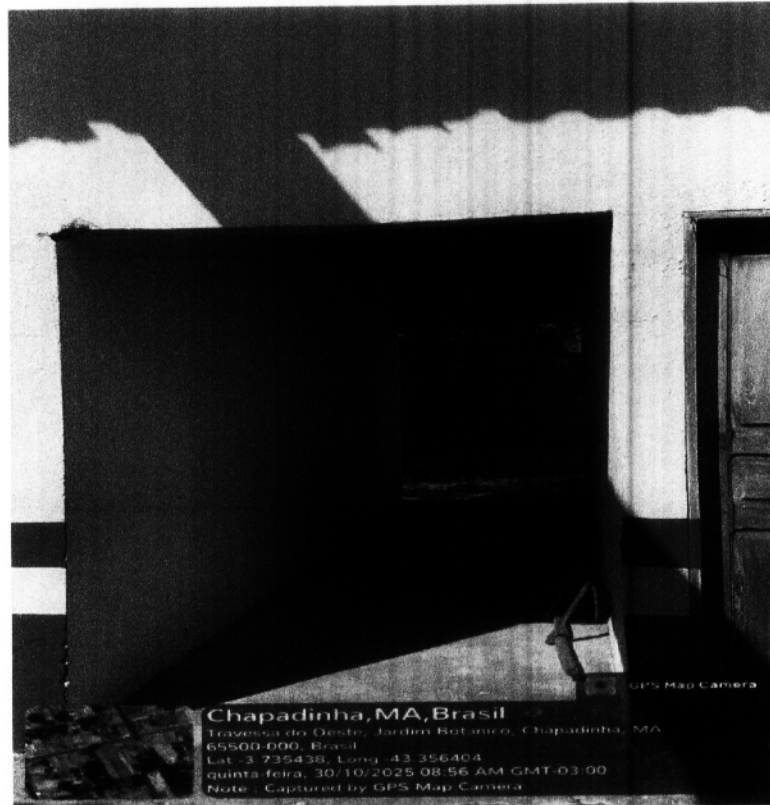


Foto 09
Fonte: Acervo Técnico (2025)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

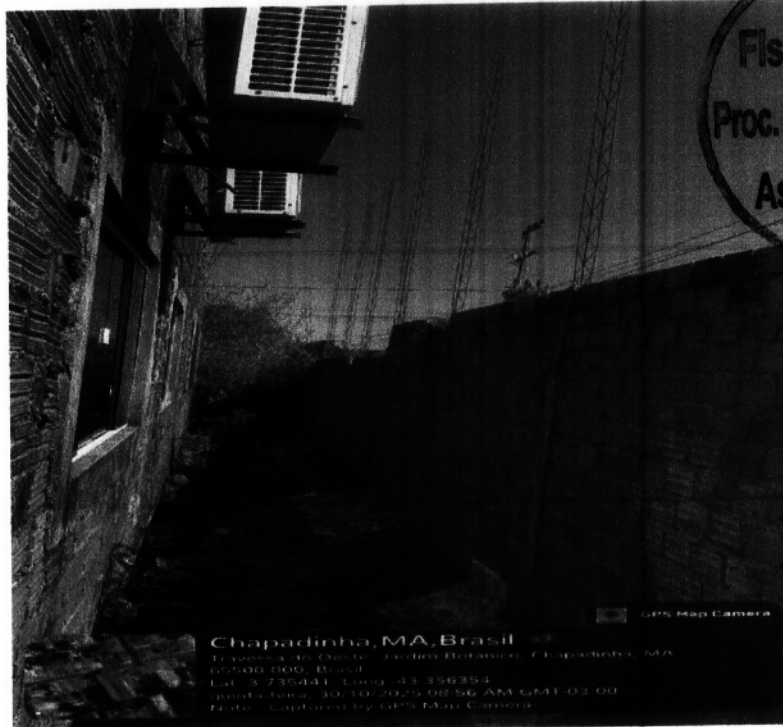


Foto 10
Fonte: Acervo Técnico (2025)

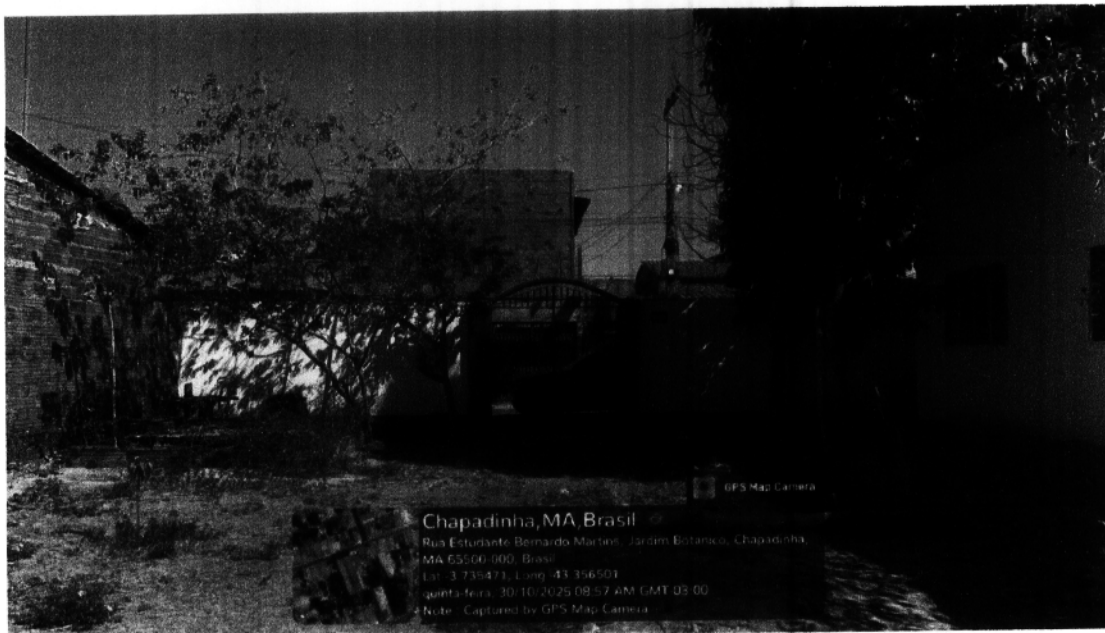
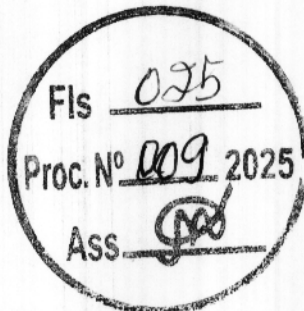


Foto 11
Fonte: Acervo Técnico (2025)

#17.



Chapadina - MA, 19 de Março de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento do projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor mensal do contrato de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.1287.2025.

Atenciosamente,

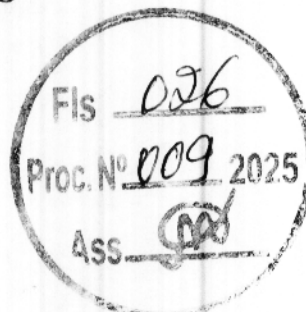
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A Sr.^a.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Locação de Imóvel para funcionamento do projeto Educação Inteira de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadina – MA, 20 de Março de 2025.

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

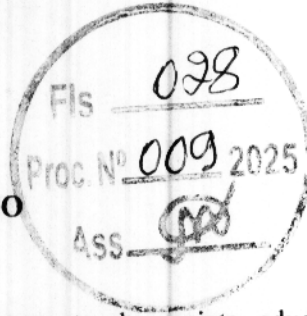
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento do projeto de educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadina, 21 de Março de 2025

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

Este Projeto Básico visa à Locação de um imóvel para funcionamento do projeto educação integral interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina, de acordo com as especificações constante neste documento.

- 2. DA JUSTIFICATIVA:** A iniciativa visa ampliar o acesso dos alunos da rede pública a atividades pedagógicas, culturais e esportivas em tempo integral, promovendo a melhoria do desempenho escolar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Para tanto, torna-se necessária a disponibilização de espaço físico adequado, que atenda às exigências legais e pedagógicas do projeto. O imóvel a ser locado apresenta localização estratégica, infraestrutura compatível com as atividades previstas e capacidade para receber os alunos com conforto e segurança, não havendo, no momento, prédio público disponível com as condições necessárias.
- 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

Situado a Travessa Eurico Dutra, nº 100 - Centro - Chapadina/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**São obrigações do locador:**

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
- 5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

- 6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;
- 6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;
- 6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;
- 6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;
- 6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;
- 6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
- 6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- 6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;
- 6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.



7. DOS ENCARGOS

- 7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.
- 7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:
- I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:
- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
 - d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:

- I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:



- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.
- 8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

9. DA VIGÊNCIA

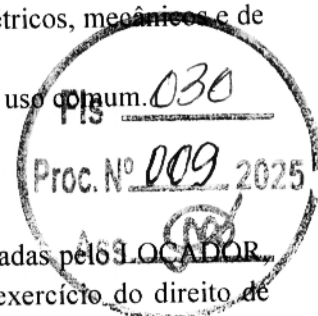
- 9.1 O contrato de locação terá vigência de **12(doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.
- 9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.
- 9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.
- 9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.
- 9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

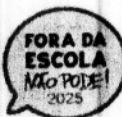
10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta

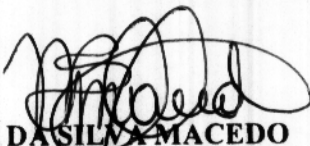
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

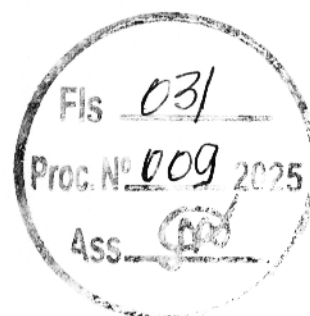
12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 14.133/21, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadina – MA, 24 de Março de 2025

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

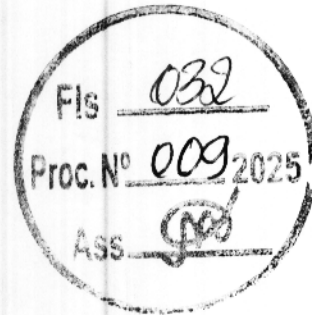

NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação
 Prefeitura Mun. de Chapadina
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação





AUTORIZAÇÃO

Ao
Sr. Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Nesta



Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo administrativo nº 1287/2025 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo de Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a Locação de Imóvel para funcionamento do projeto Educação Integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadina (MA), 25 de Março de 2025.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



JUNTADA DE PORTARIA

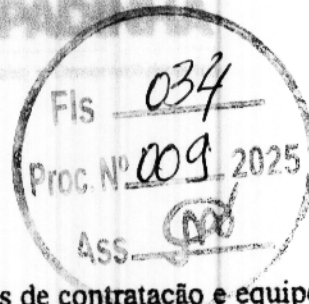
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1287.2025, na modalidade Inexigibilidade, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinda - MA, 26 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 359/2021.



“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

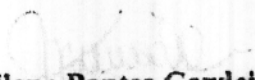
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANA ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

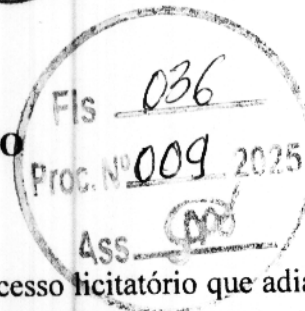
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **1287/2025**
- Inexigibilidade de Licitação nº **009/2025**
- Requisitante: – Secretária Municipal de Educação – Nara da Silva Macedo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel para funcionamento do projeto Educação Integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ESTIMATIVA DO VALOR:

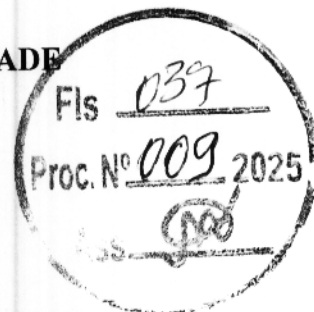
O valor estimado para locação foi designado pelo Laudo de Vitoria, portanto, estima-se em **RS 24.000,00(vinte e quatro mil reais)**.

Chapadina, em 27 de Março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMESPortaria nº 359/2021
Agente de ContrataçãoPrefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE****ASSUNTO:**

- Inexigibilidade nº 009/2024 ✓
- Processo Administrativo nº 1287/2025 ✓



OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A iniciativa visa ampliar o acesso dos alunos da rede pública a atividades pedagógicas, culturais e esportivas em tempo integral, promovendo a melhoria do desempenho escolar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Para tanto, torna-se necessária a disponibilização de espaço físico adequado, que atenda às exigências legais e pedagógicas do projeto. O imóvel a ser locado apresenta localização estratégica, infraestrutura compatível com as atividades previstas e capacidade para receber os alunos com conforto e segurança, não havendo, no momento, prédio público disponível com as condições necessárias.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 ✓ de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. ✓

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

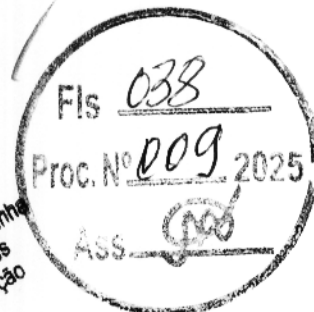
Chapadina - MA, 28 de Março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Portaria nº 359/2021

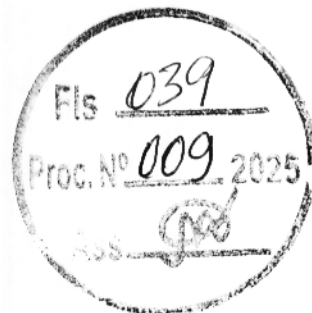
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,



Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **1287/2025**, para exame e aprovação do Processo de Locação de imóvel para funcionamento **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, localizado a Travessa Oeste 954 – São José – Chapadina - MA de acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 31 de Março de 2025

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

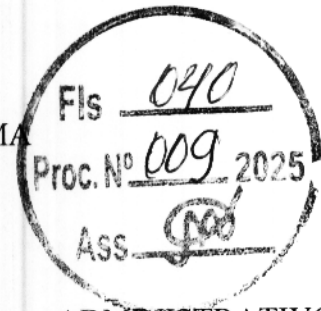


Processo Licitatório nº 009/2025

Processo Administrativo nº 1287/2025

Interessado/a: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NOS ARTS. 72 e 74, INCISO V E § 5º DA LEI Nº 14.133/2021. PELA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

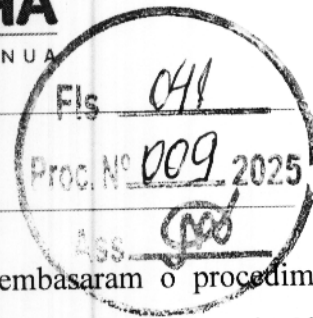
Relatório

Trata-se de Autos do Procedimento na modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com o fito de promover a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA. Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

a) Despacho emitido pela Autoridade Superior; b) Laudo de Vistoria do Imóvel; c) Relatório Fotográfico; f) Pedido de Locação de Imóvel; g) Solicitação de informação Orçamentária; h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; i) Projeto Básico; j) Autorização da Secretaria; k) Justificativa de Inexigibilidade; l) Autuação; m) Processo administrativo de inexigibilidade; n) Despacho ao Jurídico.

Sendo assim, passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que o presente parecer será opinativo, de modo que tal opinião não vincula o administrador público, podendo o administrador público entender de modo diverso. Tendo este Parecer o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



Análise Jurídica

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações). Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições. Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187). Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, V da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só o local presente no processo dispões das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:



“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração comprova a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição. Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Com efeito, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente exigida. Essa conclusão referencial foi obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade. Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da LLC.



A Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

Fis 043
Proc. Nº 009/2025
Ass. [assinatura]

Conclusão

Diante do exposto, oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e **APROVO O PROCESSO DE LOCAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025** nos termos do artigo 74. V, da Lei 14.133/2021, a ser firmado com o locador RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA CPF 100.438.293-68, por inexigibilidade de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma do Processo, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadina, 01 de abril de 2025.

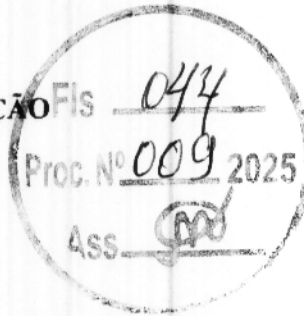
Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



TERMO DE RATIFICAÇÃO



Processo Administrativo nº 1287.2025

Inexigibilidade nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1287/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ: 30.887.156/0001-05 LOCADOR: Raimundo

Nonato Oliveira, CPF nº 100.438.293-68. OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE

INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, Dotação

Orçamentária:

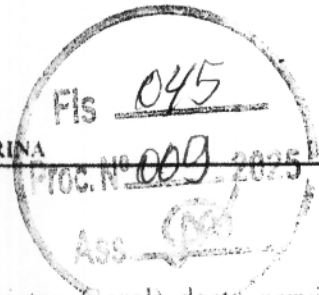
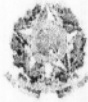
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas; Valor contratual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Chapadina - MA, 01 de Abril de 2025


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



CERTIDÃO DE ÔNUS

CERTIFICO que, revendo o Livro nº. 02-11, (Registro Geral) deste serviço registral, verificou-se, na matrícula nº. 2.386, a inexistência de ônus de qualquer natureza ou de registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas à mesma, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Terreno localizado na **Rua do Oeste nº. 954, Bairro "SÃO JOSÉ"** nesta cidade, com **31, 50m (Trinta e Metros e Cinquenta Centímetros) de Frente**. Limitando-se com a referida **Rua do Oeste, 34,50m (Trinta e Quatro metros e Cinquenta Centímetros) de Fundo**, limitando-se com Terreno de **Maria Das Graças Do Nascimento Ferreira** e **55 m (Cinquenta e cinco Metros)** em cada lateral, limitando-se a lateral direita com terreno de **Regiane Oliveira Sousa** e lateral esquerda com terreno de **Jose Antônio dos Santos**, perfazendo em total de **1.815m² (Hum Mil Oitocentos e Quinhentos metros quadrados)**. **Proprietários: Município de chapadinha**, inscrito no CGC-MF sob nº 06.117.709/0001-58, nº do Registro Anterior: **R.1 – 226**. Dou Fé Elma Machado Araújo, Substituta.

R.1. Matric. 2386. Efetuado em 31/05/2001. Procede-se a este registro nos termos de aforamento nº 244/00, lavrada à fls. 142 do Livro 55, da Prefeitura Municipal, em 31/05/200, pelo qual o senhor **Laelson Virginio Da Silva**, Brasileiro, solteiro Advogado, residente em Imperatriz deste Estado, na Rua Manoel nº. 13, Quadra 50, Parque Das Palmeiras, inscrito no CPF-MF sob nº 288.585.494-49, portador de CI nº. 735.240-SSP/PB. Adquiriu do município útil sob terreno objeto da presente matrícula, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Primeira:** a torna Útil a área requerida de um ano, a contar da data da expedição deste sobe pena de perda do domínio útil do referido terreno, sem direito a indenização alguma e isenção de estrepito judiciário. **Segunda** – De apagar, em caso de transferência os laudêmos à base do dígito Tributário em vigor àquela data. **Terceira** – De pagar os respectivos foram até 31 de Março de cada exercício. **Quarta** – De não fazer Venda, doação, Transação, permuta, são penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, com cessão anticrese ou outra qualquer alienação deste imóvel sem prévio consentimento desta Prefeitura, como senhorio. **Quinta** – Finalmente, de incorrer nas penas do comício, no caso de faltar a qualquer das condições. Dou Fé Elma Machado Araújo, Escrevente Substituta.

Av.2. Matric. 2386. Efetuado em 05/07/2006. Procede-se a esta averbação nos termos de requerimento do Ministério Público, representando pela Promotora de Justiça e curadora dos **Registros Publica Doutora Dorecy Moreira Reis Santos, e Decreto**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA - INTERINA



Municipal nº 91, firmado pelo Prefeito Magno Augusto Barcelar Meireles, em 29/05/2001, para constar que ficou cancelados e considerados inexistentes a presente matrícula e respectivo registro nº 01. Dou Fé. Elma Machado Araújo. Oficial do Registro. **Certifico que a presente Averbação fica sem efeito por motivo de engano, tendo em vista Haver sido regularizada o termo de aforamento nº 244/00, com o pagamento dos juros devidos conforme conta.**

Registro 2. Matrícula Nº 2.386. Protocolo Nº 14.831: Compra e Venda: Certifico que, na conformidade da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de **03/07/2006**, neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, desta Comarca de Chapadinha - Ma, às fls. 13/14 do livro de notas nº 53 - ato 627, que o imóvel constante desta matrícula, foi transferido para o Sr. **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA**, brasileiro, contador, solteiro, residente nesta Cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 1027, Terras Duras; pelo valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). Dou fé. Chapadinha-MA, 14/08/2013. Priscylla de Cássia Machado de Souza - Titular. **Selo de Fiscalização: 17.406.402/17.406.403.**

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 29 de Abril de 2020.

Bruno dos Reis de Oliveira
Bruno dos Reis de Oliveira
Escrevente

Bruno dos Reis de Oliveira
1º Ofício de Chapadinha/MA
Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERIMV03072674EXEZ2YER2DY814

Data/Hora: 29/04/2020 15:39:51, Ato: 16.24.1, Parte(s): RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, Total: R\$ 35,10, Emolumentos: R\$ 34,10, FERC: R\$ 1,00

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
 DOC IDENTIFICAD / ORIG. EMISSOR / UF: 380733 SSP MA
 CPF: 100.438.293-68 DATA NASCIMENTO: 08/06/1958
 FILIAÇÃO: RAIMUNDO CUSTODIO DE O LIVEIRA FILHO
 MARIA DE ARAUJO ABREU OLIVEIRA
 Nº REGISTRO: 00101387076 VALIDADE: 19/06/2023 1ª HABILITACÃO: 23/03/1982

OBSERVAÇÕES:
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Raimundo Nonato Oliveira* DATA EMISSÃO: 19/06/2018
 LOCAL: SAO LUIS, MA

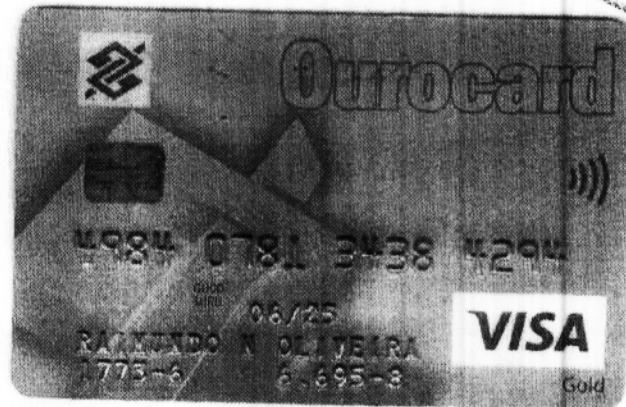
94405061511
 MA038238071

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1604191270
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1604191270

Fls 047
 Proc. Nº 009.2025
 Ass. [Signature]

Fis 048
Proc. Nº 009 2025
Ass. PO



Classificação: Comercial		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
INSTITUTO DE FILOSOFIA CIENCIAS R. ESTAD INSTALAÇÃO: 32154573 CNPJ: ***.077/0001-84 TV OESTE, 954, CEP: 65500-000 SAO JOSE - CHAPADINHA - MA		Parceiro de Negócio 32397727 <hr/> Conta Contrato 32154573	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2025	11/06/2025	R\$ 117,88	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/04/2025	14/05/2025	30	13/06/2025



NOTA FISCAL Nº 119748859 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 14/05/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso>
21250506272793000184680001197488591079046774
Protocolo de autorização: 3212500012678007 -
14/05/2025 às 15:36:32

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 03/2016 R\$0,00 04/2016 R\$0,00 06/2016 R\$0,00 • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/04 - 30/04 Amarela : 01/05 - 14/05 • Bandeira Tarifária Amarela Maio/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	102	0,968431	0,710810	3,57	22,72	98,78	ICMS	100,00	23,0000	23,00
Adicional Bandeira				0,05	0,28	1,22	PIS	77,00	0,8357	0,64
							COFINS	77,00	3,8538	2,98
FINANCEIROS						15,41				
Cip. Pub Pref Munic						1,89				
Mut						0,21				
Correção Monetária						0,37				
Juros										

Fis 049
Proc. Nº 009, 2025
Ass. [Assinatura]

MAI/24	107
JUN/24	110
JUL/24	71
AGO/24	37
SET/24	59
OUT/24	94
NOV/24	67
DEZ/24	54
JAN/25	41
FEV/25	59
MAR/25	59
ABR/25	62
MAI/25	102

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
31010128911	Consumo	ATIVO TOTAL	40.861	40.963	1,00	102 kWh	6198.E21D.25F7.8283.3D96.AC78.D926.BD04

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3376/24	14/05/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

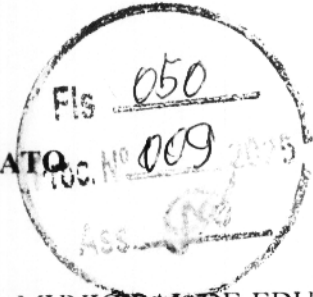
<p>CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H @equatorialma @equatorialma</p>	<p>Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.</p> <p>Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.</p>
--	--

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03373.382104 41420.324174 1 00000000011788	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
LOCAL DE PAGAMENTO	PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		VENCIMENTO
BENEFICIÁRIO	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		11.06.2025
DATA DOCUMENTO	14.05.2025	REFERÊNCIA	05/2025
USO DO BANCO	17	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	33733821041420324
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO	PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		NOSSO NÚMERO
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO	INSTITUTO DE FILOSOFIA CIENCIAS R. ESTAD 03 852 077/0001-88		33733821041420324
			(+) VALOR DOCUMENTO
			117,88
			(-) DESCONTO ABATIMENTO
			(+) OUTRAS DEDUÇÕES
			(+) MULTA
			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
			(-) VALOR COBRADO





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca Raimundo Nonato Oliveira, inscrita no CPF nº 100.438.293-68, residente a Rua dos Cedros, QA 18 nº 21 – Residencial de Sousa Almeida – Chapadinda/MA, para assinatura do Contrato nº 171/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 009/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 02 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



INEXIGIBILIDADE: 009/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 171/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.1287.2025

Fls 051
Proc. N.º 009/2025
Ass. [Assinatura]

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA** E DO OUTRO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. Raimundo Nonato Oliveira, portador do CPF nº 100.438.293-68 e RG nº 350733 SSP/MA ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 009/2025**, com fundamento, se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, localizado a Travessa Oeste 954 – São José – Chapadina - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme, se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991 assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em 02 de Abril 2025 e findando em 02 de Abril de 2026, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 6.695-8** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.



CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

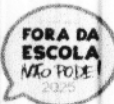
CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinho – MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinho, (MA) 02 de Abril de 2025


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

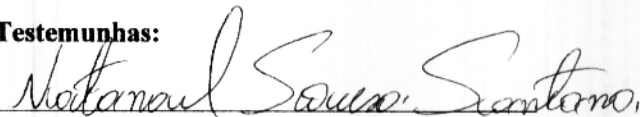
gov.br

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
Data: 18/06/2025 16:19:08-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
CPF nº 100.438.293-68

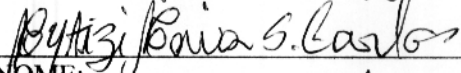


Testemunhas:



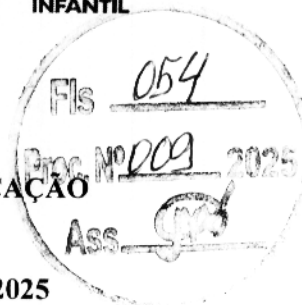
NOME:

CPF. 097.969.133-46



NOME:

CPF. 103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 – INEX 009/2025 – EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 171/2025 – INEX 009/2025 - Processo Administrativo Nº 0101.1287.2025****ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 009/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA, RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA CPF: 100.438.293-68****OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.****FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de Abril de 2025 a 02 de Abril de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2025

Chapadina (MA), 02 de Abril de 2025

NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3489, página 04, no dia 27 de Dezembro de 2024: Onde se lê: FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais. Leia-se: FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais As demais informações permanecem inalteradas. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação de Chapadinho/MA

Identificador: 1453-dc370773806b4eadf99a736b040e565254b9296f



EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 - INEX 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025 - INEX 009/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 171/2025 - INEX 009/2025 - Processo Administrativo Nº 0101.1287.2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA,** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA CPF: 100.438.293-68 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. **FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

Valor global: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) **VIGÊNCIA:** 02 de Abril de 2025 a 02 de Abril de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Abril de 2025 Chapadinho (MA), 02 de Abril de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1453-887555d81ee21595b21a378528204889a3e0e8f4